



CERTIDÃO
Certifico que a publicação deste **DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022**
Realiza-se por afixação no quadro de
Aviso da Câmara Municipal, conforme
determina Lei Orgânica e o Regimento
Interno Cameral.
Em 08/04/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
Carla Raimundo Santos
Diretora Técnica Legislativa

08 de abril de 2022

CONCEDE TÍTULO DE
CIDADANIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido título de cidadão Sancristovense ao **FREI PEDRO RANGEL TRAJANO LINS** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - O titular e portador do Título de Cidadania de que cuida o artigo anterior, poderá gozar de todas as prerrogativas inerentes ao atributo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Cristóvão, 08 de abril de 2022.

L.P.S.
LUCAS DIÊGO PRADO BARRETO SANTOS
PRESIDENTE


Thiago Freitas Corrêa
THIAGO FREITAS CORRÊA
1º SECRETÁRIO

Luciano de Jesus Menezes
LUCIANO DE JESUS MENEZES
2º SECRETÁRIO



CERTIDÃO

Certifico que a publicação deste **DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022** Realizada por afixação no quadro de Aviso da Câmara Municipal, conforme determina Lei Orgânica e o Regimento Interno Cameral.

Em 08/04/2022 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO


Carla Raimundo Santos
Diretora Técnica Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022
08 de abril de 2022

CONCEDE TÍTULO DE
CIDADANIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido título de cidadão Sancristovense ao **FREI PEDRO RANGEL TRAJANO LINS** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - O titular e portador do Título de Cidadania de que cuida o artigo anterior, poderá gozar de todas as prerrogativas inerentes ao atributo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Cristóvão, 08 de abril de 2022.


LUCAS DIÊGO PRADO BARRETO SANTOS
PRESIDENTE


THIAGO FREITAS CORRÊA
1º SECRETÁRIO


LUCIANO DE JESUS MENEZES
2º SECRETÁRIO